



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 946/2020

Aroeiras, 23 de Março de 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS CARGOS DE ASSESSOR JURÍDICO, ASSESSOR CONTÁBIL E ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, na Estrutura Administrativa de Pessoal da Câmara Municipal do Município de Aroeiras, Estado da Paraíba, os cargos de Assessor Jurídico, Assessor Contábil e Assessor Técnico Contábil, de Provimento em Comissão, vinculados ao Gabinete do Presidente Municipal, destinados a atenderem os encargos de assessoramento, provido mediante livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, entre as pessoas que reúnam condições e satisfaçam os requisitos legais e necessários para a investidura no serviço público, nos termos do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As nomeações par aos Cargos em Comissão ou a designação para a função de confiança recairão sobre pessoas com capacidade técnica para o exercício de suas atribuições com inscrições, respectivamente na Ordem dos Advogados do Brasil e no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 3º - As descrições das atribuições dos Cargos e regulamentações dos Cargos e requisitos mínimos para provimento constam no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Ficam Instituídos e incorporados à Lei 727/2006, alterada pela Lei 737/2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa de Pessoal da Câmara Municipal e estabelece o novo Plano de Cargos e Salários para os servidores da Câmara Municipal de Aroeiras-PB e adota outras providências, os cargos em Comissão de provimento em comissão a seguir descrito:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO PROPOSTA	VENCIMENTO BÁSICO	TOTAL A PAGAR (R\$)
Assessor Jurídico	PLCC 4.I	01	3.000,00	3.000,00
Assessor Contábil	PLCC 5.I	01	3.000,00	3.000,00
Assessor Téc. Contábil	PLCC 6.I	01	2.000,00	2.000,00

Art. 5 ° - Para efeitos legais, a remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão prevista nesta Lei somente poderá ser alterada por Lei específica, assegurada a revisão geral anual dos servidores do Legislativo Municipal, sempre na mesma data e sem distinção.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras, 23 de Março de 2020.


Mylton Domingues de Aguiar Marques
Prefeito



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito**

Anexo I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO E ASSESSOR CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB.

REQUISITOS:

- Curso Superior de Bacharelado, com formação em Direito para Assessor Jurídico e em Contabilidade para Assessor Contábil, devidamente com sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e Curso de Técnico em contabilidade para o Cargo de Assessor Técnico Contábil.

ATRIBUIÇÕES:

1 – PARA ASSESSOR JURÍDICO:

- Prestar assistência direta ao Presidente da Câmara Municipal e de forma complementar aos demais membros da Mesa Diretora, em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;
- Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Poder Legislativo nas atividades de elaboração legislativa;
- Representar ou supervisionar a representação do Poder Legislativo Municipal em juízo ou em âmbito extrajudicial quando para isso for credenciado;
- Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente da Câmara e membros das Comissões Permanentes e demais, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas;
- Assessoria ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas;
- Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação da Câmara Municipal e de suas Comissões: permanentes, especiais ou de Inquérito;
- Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Legislativo Municipal dentro da legislação municipal, estadual e federal;
- Manter o Presidente informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos;
- Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente, em assuntos de sua competência;
- Propor ao Presidente da Câmara Municipal a anulação de atos administrativos;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito

- Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições.

2 – PARA ASSESSOR CONTÁBIL:

- Prestar assistência direta ao Presidente da Câmara Municipal e de forma complementar aos demais membros da Mesa Diretora, em qualquer assunto que envolva matéria contábil e financeira;

- Elaborar proposições ou assessorar o Poder Legislativo nas atividades de elaboração legislativa no tocante a matérias relacionadas a contabilidade da Câmara Municipal;

- Representar ou supervisionar a representação do Poder Legislativo Municipal em juízo ou em âmbito extrajudicial quando para isso for credenciado, em matéria de sua competência;

- Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente da Câmara e membros das Comissões Permanentes e demais, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências contábeis, financeiras e fiscais;

- Assessoria ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões contábeis, administrativas, políticas e legislativas;

- Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação da Câmara Municipal e de suas Comissões: permanentes, especiais ou de inquérito;

- Recomendar procedimentos internos, com objetivos preventivos, visando manter as atividades do Legislativo Municipal dentro da legislação municipal, estadual e federal;

- Manter o Presidente informado sobre os processos administrativos de prestação de contas da Mesa e do Poder Executivo Municipal.

- Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara Municipal, em assuntos de sua competência e/ou responsabilidade;

- Propor ao Presidente a anulação de atos administrativos de sua competência;

- Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente inerentes às suas atribuições.

3 – PARA ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO:

- Auxiliar o Assessor Contábil, o Diretor Financeiro e o Tesoureiro, no tocante a assuntos técnicos contábeis.

Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras, 23 de Março de 2020.


Mylton Domingues de Aguiar Marques
Prefeito